



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Unidade Comercial e Armazém Logístico – Decathlon Setúbal		
Tipologia de Projecto:	Estabelecimento Comercial	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de São Sebastião, Concelho de Setúbal		
Proponente:	SPDAD, Lda. – Decathlon Portugal		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 26 de Novembro de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Compatibilização do projecto dos acessos e do parque de estacionamento com os instrumentos de gestão territorial em vigor, e respectiva demonstração em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).2. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conforme Parecer da Autoridade Florestal Nacional (Anexo I do Parecer da CA).3. Dado os impactes negativos decorrentes das áreas de sobreiro a afectar pelo projecto em apreço, apresentação à Autoridade de AIA, para aprovação, das medidas de compensação a concretizar, previamente aprovadas pela Autoridade Florestal Nacional, devendo ser considerado um factor de compensação superior a 1,25.4. Obtenção de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) relativamente à necessidade de monitorização dos quirópteros, e em caso afirmativo, deverá ser apresentado em RECAPE o plano de monitorização, já previamente aprovado pelo ICNB.5. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes na presente DIA, bem como dos que vierem a ser aprovadas aquando da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA.6. Inclusão no caderno de encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.
-----------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gestão de Resíduos (PGR) que compreenda as medidas de segurança e higiene no trabalho, saúde e ambiente, condições de acondicionamento, definição de responsabilidades de gestão e identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, inclusive os Resíduos de Construção e Demolição. Este documento deverá constar dos Cadernos de Encargos.2. Projecto de Integração Paisagística (PIP), o qual deverá demonstrar a concretização das Medidas de Minimização e deverá abranger a totalidade da propriedade com todas as peças técnicas necessárias para o esclarecimento do proposto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e prever a plantação de árvores na zona de estacionamento. As medidas de minimização para a fase de construção devem ser integradas no Plano de Manutenção dos espaços verdes exteriores a entregar no RECAPE.3. Deverão ser estudados e apresentados, para a fase de construção, os volumes de
---	---



	<p>tráfego a induzir e os percursos previstos, especificando, avaliando e quantificando os impactes, sendo que os trajectos a definir deverão evitar o atravessamento de aglomerados urbanos, em particular o(s) núcleo(s) habitacional identificado(s) na caracterização de referência.</p> <ol style="list-style-type: none">4. Projecto de desactivação e selagem das captações de água subterrânea actualmente existentes na área do projecto.5. Apresentação e caracterização da localização do estaleiro.6. Apresentação do parecer favorável ao projecto por parte da ANACOM.7. Planta com as áreas afectas ao estacionamento dos resíduos e indicação das condições de acondicionamento.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação:

O RECAPE deverá apresentar a concretização discriminada das medidas de minimização para as fases de projecto, construção e de exploração, tendo por base as medidas abaixo referidas.

FASE DE PROJECTO

1. Executar plano de sondagens arqueológicas, de diagnóstico que permitam caracterizar o interesse científico de algumas das ocorrências referenciadas (1, 2, 5, 7, 8 e 9) e a adopção de condicionantes mais ajustadas a essa realidade;
2. As sondagens arqueológicas de diagnóstico previstas poderão ser materializadas em valas mecânicas no caso das ocorrências n.ºs. 1, 2, 5 e 9, por se tratar de achados isolados
3. Introduzir as alterações ou ajustamentos ao *layout* em análise, decorrentes das recomendações resultantes da execução da medida 1;

FASE DE CONSTRUÇÃO

4. Executar as seguintes medidas constantes do Documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no sítio de *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente: n.ºs 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52 e 53.
5. As áreas e volumes das escavações devem limitar-se ao definido em projecto e devem ser efectuadas através de meios mecânicos, que não introduzem perturbação excessiva do ponto de vista ambiental nomeadamente em termos de ruído e na estabilidade geomecânica do maciço;
6. Para minimizar a erosão devido a processos de escorrência superficial, a área de impermeabilização deverá ser reduzida ao máximo, devendo os acessos e caminhos ser construídos com materiais permeáveis;
7. Limitar a circulação de maquinaria pesada, limitando-a às vias assinaladas, para evitar a compactação numa área mais extensa que o necessário;
8. Efectuar a limpeza do terreno, retirando os resíduos já existentes, tendo o cuidado de os identificar e separar;
9. Construção de uma vala de drenagem que permita dar continuidade à linha de água principal que atravessa o parque de estacionamento do complexo;
10. Construção de uma bacia de retenção a jusante do parque de estacionamento para amortecimento das cheias e para recepção dos caudais da rede de drenagem pluvial dos pavilhões do complexo. Esta bacia deverá incorporar um dispositivo de regularização do caudal efluente e, descarregador de cheias;
11. A linha de água principal deverá ser conduzida até à secção inicial da vala de drenagem do parque de estacionamento, através de uma vala escavada no terreno com inclinação e cobertura herbácea tais que se minimize o arrastamento de material sólido para o interior da vala de drenagem;
12. As áreas não impermeabilizadas deverão possuir cobertura vegetal que não necessite de elevadas dotações de rega, de tal modo que se minimizem os fenómenos de ravinamento e erosão acelerada dos solos.
13. A colocação de "grelhas de enrelvamento" no parque de estacionamento, fomentando deste modo a infiltração das águas pluviais no substrato geológico;
14. A colocação de cobertura vegetal nas áreas não impermeabilizadas para além de minimizar arrastamentos elevados de carga sólida para as linhas de água, fomenta a infiltração lenta das águas das chuvas,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro
Ministra do Ambiente
e do Ordenamento do Território

MUI-2009-025970-E 2009/11/27

recarregando deste modo as formações aquíferas subjacentes.

15. Devem reduzir-se, ao máximo possível, os períodos de preparação e mobilização do solo, reduzindo a quantidade de sólidos que poderão ser arrastados para as linhas de água;
16. O estaleiro de obra deverá ser localizado em local apropriado, de modo a não colidir com as linhas de drenagem natural do terreno;
17. As águas residuais das instalações de apoio ao estaleiro deverão ser depositadas numa fossa séptica estanque e, posteriormente, recolhidas por entidades credenciadas para o efeito, não podendo ser lançadas para o solo ou o meio hídrico;
18. A eventual deposição de terras deverá ser realizada afastada das linhas de água;
19. Evitar armazenar a terra em áreas de vegetação a manter;
20. Transplantar espécies arbustivas de maior interesse (como o *Ulex australis* subesp. *welwitschianus*) para posterior utilização no projecto de integração paisagística;
21. Utilizar, nas plantações a efectuar, espécies arbustivas e arbóreas autóctones. As espécies recomendadas para utilizar nos arranjos incluem: *Olea europea* (oliveira), *Quercus suber* (sobreiro), *Pistacia lentiscus* (aroeira), *Lonicera implexa* (madressilva), *Daphne gnidium* (trovisco), *Quercus coccifera* (carrasco).
22. Não utilizar, nas plantações, espécies constantes do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro.
23. Utilização de espécies autóctones e características da região mediterrânica, e não deverão ser utilizadas espécies exóticas nem listadas como invasoras no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro;
24. Deverá vedar-se visualmente, com recurso a painéis, as áreas de estaleiro e apoio à obra. Estes painéis deverão ter, pelo menos, dois metros de altura, sendo conveniente que sejam pintados com cores esbatidas, como o branco, o cinzento ou o azul claro;
25. Após o término da obra, deverá ser assegurada a reposição, integração e recuperação paisagística dos principais elementos afectados através da implantação de um adequado projecto de requalificação e valorização paisagística;
26. Realização de vistorias frequentes durante o período de garantia da obra, incluindo as seguintes actividades:
 - controlo do aparecimento de eventuais fenómenos de erosão nas áreas plantadas;
 - controlo da eficiência das medidas de estabilização aplicadas aos taludes, por forma a verificar a existência (ou não) de deslizamentos de terras, queda de pedras ou outras situações;
 - controlo e manutenção periódica das zonas de plantação e/ou sementeira criadas, com limpeza de lixos que eventualmente se acumulem.
27. Triagem, recolha, transporte e tratamento adequado dos resíduos de construção e demolição;
28. Deverá ser articulado com a Amarsul a estratégia a implementar em termos de recolha e tratamento dos RSU e equiparados.
29. Prospectar, antes da obra, os locais de implantação de outras partes do Projecto (cuja localização não foi especificada nesta fase) ou das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo) no caso de se situarem fora da área de incidência do projecto prospectada na elaboração do EIA;
30. Incluir as ocorrências situadas na área de incidência do projecto e na zona envolvente do Projecto em planta de condicionantes do Caderno de Encargos da obra, em função dos resultados da medida 1 da presente DIA;
31. Prospectar as partes de Projecto que coincidem com zonas de visibilidade deficiente, após desmatização e antes do avanço da escavação de fundações, de acessos ou de outras partes do Projecto;
32. Executar o acompanhamento arqueológico integral de todas as acções que envolvam desmatização, decapagem e remoção de solo ou escavação no subsolo, tendo em vista identificar e minimizar eventuais impactos negativos sobre Património inédito. Executar medidas convergentes, como seja: a sinalização de delimitação de áreas de protecção de ocorrências a conservar, de modo a evitar danos involuntários provocados pela deslocação de máquinas e equipamentos.
33. Divulgar, com a necessária antecedência e clareza, os desvios de trânsito;
34. Avisar as populações afectadas no caso de se verificar a necessidade de se proceder a cortes de energia ou abastecimento de água;
35. Adoptar medidas que visem garantir a circulação rodoviária e pedonal dentro de parâmetros de segurança,



nomeadamente:

- Assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular de, todos os acessos rodoviários e pedonais localizados na área afectada à obra;
 - Assegurar a não existência de descontinuidades nos pavimentos dos acessos localizados na área afectada à obra;
 - Assegurar, especialmente durante o período nocturno, a boa iluminação de toda a área afectada à obra.
36. Os trabalhos de construção e circulação de veículos afectos à obra deverão cingir-se ao período entre as 07h00m e as 20h00m e dever-se-ão privilegiar todos os caminhos que não impliquem a passagem junto aos receptores sensíveis
37. O estaleiro deverá estar o mais afastado possível das habitações, de forma a proteger a população das actividades mais ruidosas provocadas pelos trabalhos no estaleiro.

FASE DE EXPLORAÇÃO

38. Instalação de separador de hidrocarbonetos na bacia de retenção a jusante do parque de estacionamento ou contígua a esta.
39. Recolha, transporte e tratamento adequado das lamas oleosas retidas no separador de hidrocarbonetos.
40. Deverão ser tomadas medidas de prevenção para evitar a contaminação dos solos por derrames.
41. O revestimento vegetal que vier a ser implementado deverá ser mantido em boas condições, de forma a proteger os solos contra a erosão.
42. Implementação de todas as medidas cautelares e minimizadoras genéricas relacionadas com a gestão de resíduos e, constantes no PGR;
43. Implementação de um sistema de gestão de recolha selectiva dos resíduos recicláveis e de recolha dos resíduos indiferenciados, produzidos na Unidade Comercial;
44. A intervenção na rede hidrográfica - envolvendo a regularização de uma linha de água e a criação de uma bacia de retenção -, deverá ser executada em todas as suas componentes, de acordo com o estudo hidrológico que integra o EIA;
45. Na linha de drenagem natural a ser alvo de redimensionamento, e na envolvente da bacia de retenção a criar, deverá ser executado um plano de plantação, contribuindo para a depuração e oxigenação parcial da água, assim como para a estabilização das zonas marginais, devendo igualmente ser implementado um plano de manutenção do coberto vegetal da envolvente da linha de água e da bacia de retenção, para evitar fenómenos de erosão das respectivas margens;
46. Devem ser adoptadas medidas que permitam uma utilização mais racional da água, tal como é preconizado no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água;
47. A rega de espaços verdes deve ser efectuada fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas, devendo ser realizadas nas horas de menor temperatura atmosférica.

Programas de Monitorização

AMBIENTE SONORO (Fase de construção)

• Pontos de amostragem

- ponto de medição localizado a nordeste do local de implantação do projecto (PM1).
- ponto de medição localizado a sudeste do local de implantação do projecto (PM2).
- ponto de medição localizado a sul do local de implantação do projecto (PM3).
- ponto de medição localizado a Oeste do local de implantação do projecto (PM4).

Caso venham haver reclamações devidas ao factor incomodidade sonora, deverão ser efectuados ensaios junto aos receptores de onde provém as reclamações.

• Periodicidade de amostragem

Durante a fase de construção, deverão ser realizadas duas campanhas, uma durante a fase de movimentação e outra durante a fase de pavimentação.



- Periodicidade de entrega dos relatórios

Deverão ser apresentados relatórios no final de cada campanha de monitorização de ruído ambiente.

O Plano de Monitorização do ruído a implementar terá como objectivo o acompanhamento da evolução dos níveis sonoros na envolvente à área em análise, durante a fase de construção.

- Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar serão os parâmetros indicados no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente:

- L95 (Nível sonoro verificado em pelo menos 95% do tempo de medição);
- L50 (Nível sonoro verificado em pelo menos 50% do tempo de medição);
- L10 (Nível sonoro verificado em pelo menos 10% do tempo de medição);
- Leq (Nível sonoro contínuo equivalente).

- Periodicidade

Durante a fase de construção, deverão ser realizadas duas campanhas, uma durante a fase de movimentação de terras e outra durante a fase de pavimentação.

- Locais a Monitorizar

- Ponto de Medição PM1 – Localizado a Nordeste do local de implantação do empreendimento Decathlon;
- Ponto de Medição PM2 – Localizado a Sudeste do local de implantação do empreendimento Decathlon;
- Ponto de Medição PM3 – Localizado a Sul do local de implantação do empreendimento Decathlon;
- Ponto de Medição PM4 – Localizado a Oeste do local de implantação do empreendimento Decathlon;

- Medidas Rectificativas (Gestão Ambiental)

De acordo com a análise realizada, e caso não sejam cumpridos os limites legais, deverão ser apresentadas medidas de minimização de modo a cumprir os limites legais.

RECURSOS HÍDRICOS (Fase de exploração)

- Objectivos

Monitorizar a qualidade da água que afluí à bacia de retenção.

- Parâmetros a Monitorizar

- Sólidos suspensos totais (SST);
- Hidrocarbonetos;
- Óleos e gorduras.

- Locais de Amostragem, Leitura ou Observação

À saída da bacia de retenção a construir a jusante do parque de estacionamento.

- Técnicas, Métodos Analíticos e Equipamentos Necessários

SST - Centrifugação (tempo mínimo de cinco minutos; aceleração média de 2800 g a 3200 g), secagem a 105°C e pesagem ou, filtração através de membrana filtrante de 0,45 μ m, secagem a 105°C e pesagem;

Hidrocarbonetos totais - Exame visual e, exame gustativo se se presumir a presença de hidrocarbonetos;

Óleos e gorduras - Inspeção visual e olfactiva.

- Frequência de Amostragem, Leitura ou Observação

Deverão ser efectuadas medições mensais durante o período chuvoso.

- Duração do Programa

Durante a fase de exploração do projecto.

- Critérios de Avaliação de Desempenho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

NUI-2009-025970-E 2009/11/27

- Concentração de SST inferior a 60 mg/L;
- Ausência de hidrocarbonetos e de óleos e gorduras.
- Causas Prováveis do Desvio
 - Acidente e/ou incidente com viatura(s) no parque de estacionamento;
 - Ineficiente fixação da cobertura vegetal nas áreas não impermeabilizadas;
 - Resposta a uma pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo.
- Medidas de Gestão Ambiental a Adotar em Caso de Desvio
 - Replantação de cobertura vegetal nas áreas não impermeabilizadas com espécies mais adequadas;
 - Re-dimensionamento da bacia de retenção.

Validade da DIA: 26 de Novembro de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura: A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território
Dulce Álvaro Pássaro
Dulce Álvaro Pássaro

Dulce Álvaro Pássaro
Ministra do Ambiente
do Ordenamento do Território

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da consulta pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Dando cumprimento à legislação de avaliação de Impacte Ambiental (AIA), D-L nº 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo - Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à CCDR LVT, em 11/05/2009 para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto "Unidade Comercial e Armazém Logístico - Decathlon Setúbal", em fase de Estudo Prévio, situado na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, cujo proponente é a <i>SPDAD, Lda</i> - <i>Decathlon Portugal</i>- A CA procedeu à apreciação do EIA em termos de adequação do seu conteúdo, tendo considerado não estarem reunidas as condições para ser declarada a Conformidade. Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do DL nº 69/2000 de 3 de Maio, na sua redacção actual, foram solicitados esclarecimentos e elementos adicionais no âmbito dos factores ambientais, "sócio-economia", "ordenamento do território", "ecologia", "paisagem", "qualidade do ar", e questões relativas à descrição do projecto. Foi, também, solicitada a reformulação do resumo não técnico.- A solicitação dos elementos adicionais foi efectuada a 16/06/2009, endereçada ao proponente e implicou a suspensão do procedimento de AIA.- Com a entrega dos elementos solicitados, a 13/07/2009, consubstanciada no Aditamento ao EIA e no RNT reformulado, e tendo a CA, após a sua análise, considerado que o EIA continha informação suficiente para dar continuidade ao procedimento de avaliação, foi declarada a conformidade do EIA em 22/07/2009. No entanto, a CA considerou ainda necessário solicitar ao proponente esclarecimentos adicionais relativamente à "sócio-economia", e "ordenamento do território". Estes elementos deram entrada em 04/09/2009.- Período de Consulta Pública: durante 25 dias úteis, entre 10 de Agosto e 11 de Setembro de 2009.- No que se refere à metodologia utilizada pela CA na avaliação do EIA, esta contemplou a análise do EIA (e seus aditamentos), a consulta pública, a realização de uma visita técnica ao local (08/10/2009), bem como análise sectoriais específicas de modo a avaliar os impactes do projecto e a possibilidade dos mesmos virem a ser minimizados/potenciados.- Foram também incluídos, no Parecer Final da CA, os contributos da consulta às entidades externas com competência na apreciação do projecto e em matérias específicas abordadas. Assim, ao abrigo do n.º 8 do art. 14º do DL acima referido, foi solicitado parecer às seguintes entidades: Câmara Municipal de Setúbal, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação, Estradas de Portugal, e Autoridade Florestal Nacional.- Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela.- Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram recebidos os pareceres da Câmara Municipal de Setúbal e da Autoridade Florestal Nacional, que constam na íntegra no Anexo I do parecer da CA.</p> <p>A <u>Câmara Municipal de Setúbal</u> informa que o projecto irá localizar-se no futuro Pólo Comercial do Monte Belo, enquadrando-se na estratégia de ordenamento territorial e de desenvolvimento sócio-económico estabelecida no âmbito da revisão do PDM de Setúbal. Menciona ainda que a instalação do projecto irá contribuir positivamente para a criação de postos de trabalho a nível local, quer na fase de construção, quer principalmente na fase de exploração, bem como apresenta efeitos positivos na dinamização do tecido económico local. Informa ainda, que a assembleia municipal de Setúbal, em sessão ordinária realizada a 29/02/2009, deliberou favoravelmente sobre a</p>
---	--

NUI-2009-025970-E 2009/11/27



NUI-2009-025970-E 2009/11/27

Declaração do Interesse Municipal à instalação do projecto.

A *Autoridade Florestal Nacional* informa que:

- a área onde será construído o empreendimento está ocupada, em parte, por sobreiros (dispersos e em povoamento) e pinhal manso;
- os sobreiros são espécies protegidas de acordo com legislação específica, pelo que o corte ou arranque de exemplares de sobreiros e de azinheiras está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional;
- os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e de azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização.

Resumo do resultado da consulta pública:

No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos cinco pareceres, provenientes das seguintes entidades:

- A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou que o local previsto para a implementação do projecto é atravessado – em projecção horizontal – pelo trajecto da ligação hertziana Palmela <> Alcáçovas (da PTC), que tem em curso um processo de constituição de servidão radioeléctrica ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro. O projecto de servidão prevê a existência de uma zona de desobstrução ao longo do trajecto da ligação, com uma largura total de 100 m, simétrica em relação a esse trajecto. Nesta área, a servidão condiciona a construção ou colocação de obstáculos, limitando-os a uma cota máxima de 215 m. Esta entidade alerta para que o projecto em causa tenha em consideração esta futura condicionante.

Esta questão encontra-se acautelada através do elemento n.º 6 a apresentar em sede de RECAPE, constante da presente DIA.

- A **Associação Portuguesa de Geólogos (APG)** refere que, no âmbito da avaliação dos impactes geológicos, geomorfológicos e hidrogeológicos, o Estudo de Impacte Ambiental inclui uma caracterização adequada da situação de referência e dos impactes potenciais sobre os referidos descritores. Considera ainda adequado o Plano de Monitorização e Gestão Ambiental.
- A **Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS)** considera que existem alternativas de localização que não foram estudadas, quer no concelho de Setúbal, quer na região envolvente, considerando que o Centro de Aprovisionamento Logístico é para toda a região a Sul de Leiria. Considera ainda, que a própria Unidade da Decathlon podia ser localizada dentro da área urbana de Setúbal, requalificando edifícios degradados em vez de efectuar uma expansão da malha urbana de forma casuística e sem planeamento integrado.

Refere a existência de uma linha de água que não deve ser afectada, bem como a existência de um povoamento de sobreiros com cerca de 2,76 ha, com mais de uma centena de árvores em bom estado de conservação que devem ser conservados de acordo com a legislação em vigor. Refere ainda que o EIA não identifica o número exacto de sobreiros necessários a abater para a execução do projecto.

Alerta para o facto de este projecto só ter viabilidade se existir uma Declaração de Imprescindível Utilidade Pública do Governo (DIUP), que não poderá ser efectuada para um projecto eminentemente privado.

Em conclusão esta entidade manifesta uma posição negativa a este projecto, dadas as desconformidades legais, devido sobretudo à falta de avaliação de alternativas.

A CA aceitou a justificação apresentada no EIA relativamente à questão das alternativas de projecto, de acordo com o descrito sumariamente na página 2 do Parecer da CA.

O factor recursos hídricos encontra-se analisado no Parecer da CA, tendo a mesma considerado adequada a intervenção preconizada, com base no estudo hidrológico incluído no "Estudo do Impacte no Meio Hídrico da Implantação de um



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

NUI-2009-025970-E 2009/11/27

	<p><i>Complexo da Decathlon" que integrou o EIA.</i></p> <p><i>A afectação de sobreiros encontra-se, também, analisada no Parecer da CA, ao nível do uso do solo e da ecologia, bem como pela AFN (parecer externo) Os impactes identificados encontram-se acautelados através das condicionantes 2 e 3 da presente DIA.</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) concorda com a generalidade das medidas de minimização dos potenciais impactes dos riscos identificados. Considera, no entanto, que deve ser tido em conta alguns aspectos que visam minimizar a ocorrência de potenciais riscos, sendo a maioria decorrente do cumprimento da lei.▪ A Direcção-Geral de Saúde no seu parecer propõe que no desenvolvimento do projecto sejam tidos em consideração diversos aspectos, nomeadamente que no projecto de desvio das linhas de alta tensão existentes no terreno, previsto no compromisso assumido pela EDP, a exposição da população aos campos electromagnéticos, não ultrapasse os níveis previstos na Lei. <p><i>No que se refere ao desvio das linhas de alta tensão, foi demonstrada no EIA a concordância da REN e EDP para efectuar o mencionado desvio.</i></p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto em análise localiza-se na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, e consiste na construção de um Estabelecimento Comercial Decathlon e Armazém Logístico.</p> <p>De acordo com o EIA, o projecto prevê um espaço de loja com 5 530m² de área de implantação, agregada a zona logística de 33 217m². Inserir-se numa parcela de terreno com uma área de aproximadamente 202 755m².</p> <p>Da análise efectuada, conclui-se que os impactes mais relevantes do projecto estão associados ao ordenamento do território, sócio-economia, uso do solo e ecologia.</p> <p>Assim, verificou-se que o projecto terá impactes positivos e significativos quer pelo emprego directo que promove através da criação de 220 postos de trabalho directos no 1º ano de actividade (420 a partir do 4º ano de actividade), quer pela complementaridade de negócio proposto, quer pela diversificação a induzir na oferta comercial existente.</p> <p>A concretização do projecto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo-se, assim, como um factor de desenvolvimento local.</p> <p>No que diz respeito ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto, relativamente às vias de acesso e parte do estacionamento, não cumpre o disposto no art.º 22.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Setúbal, uma vez que as intervenções associadas às infra-estruturas viárias de acesso e a parte do parque de estacionamento colidem com as funções atribuídas por este instrumento de gestão territorial (IGT) aos Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento. Assim, deverá proceder-se à compatibilização dessas infra-estruturas com os IGT em vigor, através da sua realocação, de modo a garantir a compatibilidade com o PDM, ou através de outras formas de adequação do projecto aos IGT, devendo essa compatibilização ser demonstrada, em sede de RECAPE (condicionante 1 da presente DIA).</p> <p>Em termos de Ecologia e Uso do Solo, concluiu-se que a destruição do habitat montado de <i>Quercus suber</i> e dos exemplares isolados desta espécie, constitui um impacte negativo, significativo, irreversível e não minimizável, estando o corte dos sobreiros sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional, bem como aos demais imperativos legais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho. Assim, deverá ser dado cumprimento à referida legislação aplicável em matéria de protecção de sobreiros, e deverá ser aprovado pela Autoridade de AIA medidas de compensação, devendo ser considerado um factor de compensação superior a 1,25 (condicionantes 2 e 3 da presente DIA).</p>
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Dulce Álvaro Pássaro
Ministra do Ambiente
e do Ordenamento do Território

8

NUT-2009-025970-E 2009/11/27

	<p>Relativamente aos restantes impactes negativos identificados, consta da presente DIA algumas medidas de minimização, em complemento àquelas que foram propostas no EIA, que permitirão reduzir a magnitude desses impactes.</p> <p>Face ao exposto, e tendo em conta que os impactes positivos esperados em termos de sócio-economia são muito significativos, conclui-se que o projecto "Unidade Comercial e Armazém Logístico – Decathlon Setúbal" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	---